



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº937

## Concede subvenções

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

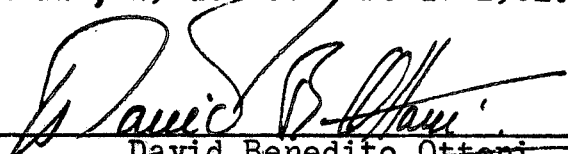
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1962, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária:-

A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "David Campista".....	36.000,00
A'SSopa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Escobar".....	36.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "Washington Luiz".....	36.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "Dna. Francisca Tamm - Báás Fortes".....	36.000,00
A' Sopa Escolar do Instituto Educacional São João da Escó cia .....	36.000,00
A' Sopa Escolar da Escola São Sebastião .....	36.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Profissional Dom Bosco.....	36.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Menino Jesus .....	36.000,00
A' Sopa Escolar da Escola de Surdos-Mudos Dr.Tarso Coim bra.....	36.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Adventista de Poços de Caldas..	36.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1961.

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal